Relação de bolsas de iniciação ao trabalho designadas às **Unidades Acadêmicas**

Edital 10/2014/PRAE

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Unidade** | **Número de bolsas****autorizadas** | **Destinação das bolsas** |
| Centro de Artes | 08 | Laboratórios/Ateliês |
| Centro de Desenvolvimento Tecnológico | 06 | TI – Hidrossedimentologia – Solos – Instrumentação/eletromecânica – Hidroquímica - Limnologia |
| Centro de Integração do Mercosul | 00 | -- |
| Centro de Letras e Comunicação | 06 | Laboratórios |
| Escola Superior de Educação Física | 04 | 3 LIF – 1 Sala de Musculação |
| Faculdade de Agronomia | 07 | Laboratórios - Revista |
| Faculdade de Arquitetura | 01 | LIG |
| Faculdade de Educação | 01 | Revista |
| Faculdade de Enfermagem | 01 | Revista |
| Faculdade de Medicina | 04 | Laboratórios do curso de Terapia Ocupacional – LIG(1) |
| Faculdade de Turismo | 02 | Laboratórios |
| Faculdade de Veterinária | 00 | -- |
| Instituto de Biologia | 00 | -- |
| Instituto de Ciências Humanas | 01 | Núcleo de Documentação |
| Instituto de Filosofia, Sociologia e Política | 05 | Revistas - LIG |

Observações:

- A comissão utilizou como critério para concessão das bolsas a justificativa que demonstre o caráter pedagógico, visando à aprendizagem no ambiente do trabalho a ser desempenhado pelo bolsista de acordo com a formação acadêmica.

- Foram desclassificados os pedidos em que a atividade a ser desempenhada pelo bolsista tenha ficado caracterizada como substituição ao trabalho de servidor técnico-administrativo do quadro da UFPel.

- Foram desclassificados os pedidos para atendimento de atividades de pesquisa, extensão e pós-graduação, pois, nesse momento, a prioridade foi para atendimento de atividades de ensino de graduação.

- Não foram avaliados pedidos feitos fora da demanda da unidade acadêmica.

- A seleção deve observar, além dos critérios dispostos no item 5 do Edital 10/2014, o critério de **aprendizagem no ambiente de trabalho**, devendo haver, portanto, alguma correlação entre a área de formação e as atividades desempenhadas pelo bolsista.

- A seleção nas unidades contempladas com bolsas em número maior que 1 devem observar o percentual de 40% para candidatos em vulnerabilidade social (renda familiar de até 1,5 Salários Mínimos *per capita* e/ou bolsistas da PRAE). As unidades contempladas com 1 bolsa devem **dar preferência** a candidatos com esse critério.